

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PODER EXECUTIVO

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
- III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Considerações Iniciais

O Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município de Paulo Lopes fazendo uso de suas funções, das competências e atribuições legais, vem apresentar o Relatório do Sistema de Controle Interno pertinente o exercício de 2019, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição de 1988 e art. 59 Federal da Lei Complementar nº 101, de 2000 e tem por objetivo atender ao Anexo II, da Instrução Normativa nº 20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências.

Dessa forma, o relatório emitido por este órgão, expõe uma análise circunstanciada sobre a execução do orçamento, executado no exercício de 2019, abrangendo os Poderes: Executivo e Legislativo.

I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

Para realizar os diversos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possui uma estrutura administrada composta de sete secretarias. Contando com um quadro de aproximadamente 344 servidores, dentre servidores efetivos, temporários, empregados públicos e comissionados, lotados nos mais diversos órgãos da administração.

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos		
Liquidez Financeira		Até Período
(+) Ativo Financeiro		8.089.767,55
(-) Passivo Financeiro		7.221.165,42
Deficit/Superávit		868.602,13
Liquidez Corrente		Até Período
(+) Ativo Circulante		19.300.704,83
(-) Passivo Circulante		7.898.175,23
Deficit/Superávit		11.402.529,60
Despesa Corrente X Receita Corrente		Até Período
(-) Despesas Correntes		22.514.319,46
(+) Receitas Correntes		23.748.824,29
(+) Transferências Recebidas		0,05.072.062,190
Superávit		1.234.504,83
%		5,20%
Evolução do Patrimônio Líquido		Até Período
(+) PL Final		37.430.531,83
(-) PL Inicial		36.167.352,58
Deficit/Superávit		1.263.179,25

b) Análise sobre a Situação Administrativa

Política de RH:

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

No município de Paulo Lopes as políticas de Recursos Humanos estão estabelecidas pelo plano de cargos e carreiras. Os servidores são regidos por dois regimes jurídicos os Celetistas e os Estatutários diferenciando os profissionais do magistério dos demais servidores.

Atualmente o Município investe em treinamentos das áreas da Educação e Saúde, já na Administração são realizados treinamentos, conforme necessidade dos departamentos.

As políticas de remuneração estão estabelecidas, porém não contemplam avaliação por desempenho como critério remuneratório, nem as categorias e níveis salariais.

No ano de 2019 foram regulamentadas as avaliações de desempenho as quais deveriam ser realizadas durante o estágio probatório do servidor, porém não foram colocadas em práticas desde então.

O ponto é digital.

Os horários de funcionamento e atendimento das repartições públicas são estabelecidos pelo Prefeito Municipal de acordo com a necessidade e conveniência administrativa e o interesse público.

A tecnologia de informação é definida como todas as atividades e soluções providas por recursos de computação e uso da informação. O município vem buscando informatizar todos os procedimentos do departamento para que tudo fique o mais transparente possível.

Durante o exercício de 2019 foram realizados 11 Processos Seletivos para provimento de diversos cargos. Verificamos, segundo relatórios do Sistema de informação que foram admitidos 120 e demitidos 124 servidores, além dos atos de admissão foram organizados os arquivos e documentações dos servidores, elaborados os documentos exigidos pela Portaria 154/2018 da Previdência Social.

b) Governança em Tecnologia da Informação:

O município implementou um sistema de TI (tecnologia da informação) interno, que continua em evolução diária. Os órgãos governamentais estão em processo de conexão via fibra ótica, o que permitirá uma melhor comunicação e acesso a informação intrasetorial.

Em 2019 aumentamos a capacidade de processamento dos dados, através da aquisição via licitação de servidores e renovação do cabeamento de rede.

Na Segurança da informação praticamos técnicas avançadas como, servidores de arquivo em Linux, realizando o monitoramento de acesso e restringindo informações apenas as pessoas autorizadas. Possuímos backup diário de arquivos visando maior segurança contra ataques externos ou até mesmo falha de equipamento interno.

Todos os setores possuem sistemas próprios, integrando os serviços e facilitando a demanda de dados para o portal da transparência. O Sistema de Geoprocessamento foi implantado permitindo a cobrança de impostos de forma mais justa e eficaz.

c) Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais

Resumo das atividades desenvolvidas em 2019 na Secretaria Municipal de Saúde

O sistema único de saúde foi criado pela Constituição Federal de 1988, regulamentado pela lei nº 8.080/90. O SUS foi criado para ser um conjunto de serviços de atendimento à saúde, que são prestados e administrados em todo o país.

O município de Paulo Lopes através da Secretaria municipal de Saúde presta serviços de atenção primária aos municípios, possui 03 (três) equipes de Estratégia de Saúde da Família, 03 (três) equipes de Saúde Bucal, 01 (um) Núcleo Ampliado de Saúde da Família e 01(uma) Academia de Saúde.

Além disso, conta com uma Unidade com horário estendido até as 22h, durante a semana, finais de semana e feriados.

Nossas Unidades realizam os atendimentos ambulatoriais como consultas médicas, de enfermagem e realização de exames, atendemos 95% de nossa população conforme dados.

Possuímos 01 (um) laboratório de análise clínicas credenciado, onde atendemos toda população.

Os exames de alta complexidade são oferecidos pelo Estado, como temos grande demanda e pouca oferta realizamos mutirão ao longo do ano com clínicas da região através de credenciamento.

As equipes desenvolvem trabalhos de prevenção e promoção a saúde através de projetos que englobam a saúde odontológica, mental, física, nutricional entre outros agravos.

Desenvolvendo campanhas nas mais diversas áreas, possuímos grupos de:

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000
CNPJ. 82.892.365/0001-32

- Puericultura
- Gestante
- Saúde da Mulher
- Imunização
- Psicossociais
- Atividade física (Projeto Caminhando para a Saúde)
- Saúde do Idoso (hipertensos e diabéticos)
- Atendimento nutricional (Projeto Sabor da Saúde)
- Combate ao fumo (Projeto Tabagismo)
- Saúde odontológica (Projeto nas escolas)
- Saúde do Homem

Todas essas ações acontecem nas comunidades durante todo o ano garantindo o acesso fácil a toda população aos serviços.

Resumo das principais atividades desenvolvidas em 2019 na Secretaria Municipal de Educação:

- Manutenções de pequeno porte foram realizadas durante todo ano.
- Todas as crianças que apresentaram laudos com algum tipo de deficiência foram atendidas com o segundo Professor.
- Pagamos Horas Extras e Adicional Noturno aos nossos motoristas
- Implantamos mais um horário do transporte escolar para o continente
- Ampliar a hora atividade.
- Efetivamos agentes de serviços gerais, motoristas e professores.
- Ampliamos o horário de atendimento nas creches.
- Distribuimos agendas escolares para aos alunos da Creche, Pré.
- Distribuição de materiais didáticos durante todo ano Letivo.
- Fornecemos Uniformes Escolares.
- Formação de Professores em parceria com a UFSC, UDESC, IFSC, UNIBAVE e Governo Federal.
- Implantação dos Programas Se Liga e Gestão Pública de Alfabetização para o fortalecimento da Alfabetização. Atendemos através de apoio pedagógico os alunos dos anos finais.
- Realizamos Feiras pedagógicas semestrais aproximando os pais do trabalho realizado pela equipe das escolas.
- Participamos da Noite Cultural enriquecendo as apresentações articuladas com o Currículo.
- Apoiamos com transporte escolar as escolas que encaminharam os Projetos Escolares justificando as saídas para outros municípios.
- Implantamos a Semana Esportiva no âmbito Municipal no Calendário Escolar.
- Pagamos o PISO NACIONAL DOS PROFESSORES.
- Ampliamos os horários e roteiros para melhor atender os estudantes da grande Florianópolis
- Adquirimos computadores e copiadoras, além de outros equipamentos
- Implantação do Projeto Aprimorando o saber na Escola Básica Dr. Ivo Silveira com objetivo de melhorar a nota do IDEB.
- Trabalhos de Equipe Intersetoriais:
Atendimento Psicológico: a psicóloga do município atende os alunos encaminhados uma vez por semana para avaliação e aqueles que necessitam de tratamento tem atendimento nas unidades de Saúde.
Atendimento com Fonoaudióloga acontecem uma vez por semana no município.

Resumo das principais atividades desenvolvidas em 2019 na Secretaria de Esporte e Lazer:

- Escolinhas de futsal e futebol de campo, atendimento de cerca de 220 atletas com idade de 07 à 17 anos;
- Competições esportivas no município e na região nas modalidades: Futsal, Voleibol, Jiu-jitsu e Futebol e

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

participação Regional e Estadual

- Projeto Funcional para todos: Consiste em um exercício mais natural que tendem a ativar mais músculos e, portanto, consomem mais energia. A atividade se baseia nos movimentos naturais do corpo, como pular, correr, puxar, agachar, girar e empurrar. A ideia é aprimorar o condicionamento físico e aumentar a força e a resistência do corpo.
- Implantamos a Escolinha de Jiu-jitsu
- Implementamos em 2019 a Escolinha de Voleibol
- Continuamos com Projeto Caminhando para a Saúde em parceria com a Secretaria de Saúde;

Resumo das principais atividades desenvolvidas em 2019 na Secretaria Municipal de Agricultura:

- Atendimento com trator agrícola: preparo de terra, calagem, adubação, plantio, colheita milho, bater feijão, debulhar milho, arrumar estradas, roçada, limpeza de tanques de engenho;
- Assistência técnica: pastagem, milho, mandioca, agroindústria, hortaliças, gado de leite, açai, turismo rural;
- Noite cultural evento com agricultores;
- Campanha de mudas frutíferas;
- Cursos profissionalizantes com Senar e Epagri;
- Assistência técnica para animais;
- Palestra com agricultores;
- Reuniões de organização comunitária ADMr;
- Dia de campo: pastagem;
- Atendimento de bloco de produtor;
- Participação em evento regional de agricultura: FEAGRO; Workshop catarinense de Indicação geográfica
- Excursão com agricultores: Campo das Tropas/Lages;
- Organização cavalgada municipal.
- Aquisição de implementos agrícolas.
- Organização Leilão de Gado 2020.

Resumo das principais atividades desenvolvidas em 2019 na Secretaria Municipal de Assistência :

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SUAS POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PAULO LOPES/SC

A Política de Assistência Social está dividida em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS

Objetivo de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF:

- a) Atendimentos individualizados;
- b) Acompanhamentos de famílias;
- c) Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos: de 07 a 17 anos;
- d) Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos: Mulheres Quilombolas
- e) Serviço de busca ativa.

Atividades desenvolvidas no SCFV 07-17 anos em 2019:

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

- Projeto Golfinho
- Culinária
- Caça ao Tesouro
- Encontro da Família
- Saída de campo Hotel Fazenda Tio Santo
- Instituto Australis – saída de campo
- Educação ambiental
- Cinema e Festa de Encerramento

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

Destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos. Na proteção social especial, há dois níveis de complexidade: média e alta.

GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) - Acompanhamento de medidas socioeducativas;
- b) - Acolhimento Institucional;
- c) - Acompanhamento de famílias em situação de risco;
- d) - Atendimentos particularizados;
- e) - Visitas domiciliares;
- f) - Atendimento dos benefícios eventuais.
- g) Serviço de Cadastro Único: Bolsa Família, BPC (idosos e deficientes)

AÇÕES COLETIVAS DESENVOLVIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) - Dia Internacional da Mulher;
- b) - Dia do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- c) - Campanha do Agasalho;
- d) - Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- e) - Dia Mundial de Luta contra o Trabalho Infantil;
- f) - Programa de Fomento as Atividades Rurais;
- g) - Defensoria Pública da União no município;
- h) - Conferência Municipal da Assistência Social;
- i) - Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) – Fundação Palmares.

II - Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com Indicação das Metas Físicas e Financeiras Previstas e Executadas de Acordo com o Estabelecido na LOA. FACULTATIVO

III - Informações e Análise Sobre a Execução do Plano Plurianual e Prioridades Escolhidas Pelo Município na LDO, Bem Como a Execução das Metas Escolhidas Pela População em Audiência Pública. FACULTATIVO

IV - Análise de Execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Município, Direta ou Indiretamente, Detenha a Maioria do Capital Social com Direito a Voto FACULTATIVO

V - Análise Comparativa Entre a Programação e a Execução Financeira de Desembolso: FACULTATIVO

VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados Existentes ao Final do Exercício, Bem Como Sobre as Despesas de Exercícios Anteriores Registradas no Balanço Geral: FACULTATIVO

VII - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios. FACULTATIVO

Município de Paulo Lopes
Estado de Santa Catarina
 Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000
 CNPJ. 82.892.365/0001-32

VIII – Desempenho da Arrecadação: FACULTATIVO

IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,0%	R\$ 13.536.829,84	54,13%	R\$ 12.855.868,46
	Máximo	60,0%	R\$ 14.249.294,57		
Executivo	Prudencial	51,3%	R\$ 12.183.146,86	50,78%	R\$ 12.059.181,19
	Máximo	54,0%	R\$ 12.824.365,12		
Legislativo	Prudencial	5,7%	R\$ 1.353.682,99	3,35%	R\$ 796.687,27
	Máximo	6,0%	R\$ 1.424.929,46		

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

Operações de Crédito

Demonstrativo	No Período	Até Período
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	952.950,10	952.950,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	----
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	----
Oper de Créd. Internas p/ Prog. de Modern.Adm Públ	0,00	---

Demonstrativo das Metas Fiscais

ESPECIFICAÇÃO	2019		
	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	22.160.000,00	23.748.824,29	1.588.824,29
Receitas Primárias (I)	22.009.000,00	23.619.915,12	1.610.915,12
Despesa Total	22.160.000,00	22.514.319,46	324.319,46
Despesas Primárias (II)	22.786.824,57	22.349.436,12	-437.388,45
Resultado Primário (III) = (I - II)	-777.824,57	1.270.479,00	492.654,43
Resultado Nominal	0,00	321.404,86	321.404,86
Dívida Pública Consolidada	6.315.300,00	4.613.763,65	-1.701.536,35
Dívida Consolidada Líquida	1.833.400,00	-1.042.071,57	2.875.471,57

X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, Previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Município de Paulo Lopes
Estado de Santa Catarina
Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000
CNPJ. 82.892.365/0001-32

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município. No exercício em análise foram aplicados em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ R\$ 3.863.957,96 correspondente a 25,40 % das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.581.657,55 equivalente a 10,40% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, montante de R\$ R\$ 4.235.643,21 correspondente a 26,71% da receita proveniente de impostos e transferências , resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 271.216,42 que representa SUPERÁVIT de 1,71 % CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 3.705.544,33 correspondente a 82,94 % dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior equivalente a 22,94% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Dispõe o artigo 21 da Lei 11.494/07 que no mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos oriundos do FUNDEB no exercício financeiro em que foram creditados, será destinada as despesas com a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

No exercício analisado, o Município realizou despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, no valor de R\$ 4.286.357,50 correspondente a 95,21% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/07.

Utilização dos Recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

O Município utilizou, no 1º trimestre, mediante a abertura de crédito adicional, o saldo anterior dos recursos do FUNDEB no valor de R\$ 181.440,83, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 21 §2º da Lei nº 11.494/2007.

XI - Informação Sobre os Valores Anuais das Aquisições e Contratações, por Modalidade de Licitação. FACULTATIVO

XII - Sobre o Quantitativo de Servidores Efetivos na Administração Direta e Indireta e em Comissão Não Integrantes do Quadro Efetivo, em 31 de Dezembro. FACULTATIVO

XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual. FACULTATIVO

XIV - Informação Sobre o Quantitativo de Contratos de Estágio com Indicação dos Valores Mensal e Anual. FACULTATIVO

XV - Informações Referentes aos Contratos de Terceirização de Mão de Obra na Administração Direta e Indireta, com Detalhamento dos Postos de Trabalho, Respectivas Funções e Valores Mensal e Anual FACULTATIVO

XVI - Demonstrativo dos Gastos com Divulgação e Publicidade por Meio de Contratos de Prestação de Serviços dos Órgãos e Entidades de Administração Pública Municipal: FACULTATIVO

XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respective Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinente

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ESTADO - CONSOLIDADO (Anexo II, Item XVII)										
								Exercício:	2019	
Ente Federativo	Órgão/Entidade concedente	Número do Convênio	Data Assinatura	Valor Previsto para o Convênio	Valor Previsto para o Exercício	Valor Recebido	Valor a Receber	Despesas Liquidadas	Devolução	Restos a Pagar decorrentes do Convênio
Federal	Ministério Desenvolvimento Regional	804129/2016	27/06/2014	R\$ 250.222,35				R\$ 250.222,35	R\$ 14.400,20	
Federal	MDR	844416/2017	29/11/2017	R\$ 246.096,10	R\$ 200.773,51	R\$ 200.773,51		R\$ 231.390,00		
Federal	MDR	867503/2018	24/05/2018	R\$ 260.647,00	R\$ 260.647,00	R\$ 44.671,43	R\$ 178.285,71			R\$ 260.647,00
Federal	MDR	885055/2019	10/12/2019	R\$ 240.000,00			R\$ 240.000,00			R\$ 240.000,00
Federal	MDR	889234/2019	10/12/2019	R\$ 240.000,00			R\$ 240.000,00			R\$ 240.000,00
Federal	MDR	896147/2019	31/12/2019	R\$ 334.610,00			R\$ 334.610,00			R\$ 334.610,00
Estadual*	SES - SAUDE	2017TR1917	29/11/2017	R\$ 49.921,00	R\$ 49.921,00		R\$ 49.921,00			
Estadual	SIE INFRAESTRUTURA	2017TR1921	29/11/2017	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00		R\$ 108.694,52		R\$ 41.305,42
Estadual	SIE INFRAESTRUTURA	2019TR1259	04/12/2019	R\$ 138.478,50	R\$ 138.478,50	R\$ 138.478,50				R\$ 138.478,50
Total				R\$ 1.771.496,45	R\$ 661.341,51	R\$ 533.823,44	R\$ 1.042.816,71	R\$ 590.306,87	R\$ 14.400,20	R\$ 1.255.040,92

XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.

NÃO HOUE OCORRENCIA

XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

EXERCÍCIO	2016	PROCESSO	PCP-17/00215482
ADMINISTRADOR	Evandro João dos Santos		
Ressalva ou Recomendação		Providências adotadas	
Divergência, no valor de R\$ 113.951,98, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -288.683,99) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 402.635,97), em afronta ao art. 85 da Lei n. 4.320/64		O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	
Realização de despesas, no montante de R\$ 63.023,97, de competência do exercício de 2016 e não empenhadas na época própria, em desacordo com os arts. 35, II, 60 e 85 da Lei n. 4.320/64		O setor financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	
Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, II, da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (item 9.2.1 do Relatório TCU);		O município solicitou Parecer do Conselho no período, porém o mesmo não se manifestou.	

EXERCÍCIO	2017	PROCESSO	PCP- 18/00258566
ADMINISTRADOR	Nadir Carlos Rodrigues		
Ressalva ou Recomendação		Providências adotadas	
Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$10.807.409,54, representando 57,89% da Receita Corrente Líquida (R\$18.668.179,21), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 10.080.816,77, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 726.592,77 ou 3,89%.		Eliminação do percentual excedente nos quadrimestres subsequentes.	
Realização de despesas, no montante de R\$ 412.468,00, de competência do exercício de 2017 e não empenhadas na época própria, registradas na conta 218919600 – Obrigações Decorrentes de execução de Despesa sem Respaldo Orçamentário, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64		O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	
Ausência de baixa do saldo anterior da conta contábil 218919600 – Obrigações decorrentes de execução orçamentária sem respaldo orçamentário, no montante de R\$ 63.023,97, haja vista ter ocorrido os empenhos n.º 161 e 162 no exercício atual, caracterizando afronta ao artigo 85 da lei n.º 4.320/64		O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	
Aplicação parcial no valor de R\$ 35.974,60, no primeiro trimestre de 2017, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 52.818,07, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 1.2.1.5 e item 5.2.2, limite 3).		O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.	
O cumprimento do inciso X do Anexo II - Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC nº 20/2015, no que diz respeito ao cumprimento do limite relativo aos 95% dos recursos do FUNDEB em despesas com manutenção desenvolvimento da Educação Básica, estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.949/2007		A mesma passou a ser cumprida, conforme inciso X do relatório das contas 2018.	

EXERCÍCIO	2018	PROCESSO	PCP- 18/00258566
ADMINISTRADOR	Nadir Carlos Rodrigues		
Ressalva ou Recomendação		Providências adotadas	
Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC –		Problemas no sistema de contabilidade dificultaram o envio das informações em tempo hábil	

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

20/2015 (fls. 02 a 03 dos autos)	
Aplicação parcial no valor de R\$ 39.906,16, no primeiro trimestre de 2019, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 41.688,32, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).	O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.
Contabilização indevida de receita não arrecadada no exercício em análise, no montante de R\$ 921.649,74, em decorrência de compensação previdenciária com INSS, contrariando os artigos 35, I, e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 2 – A; e item 4.2, Quadro 11 – A).	O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.
Divergência, no valor de R\$ 17.918,95, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 239.461,15) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 221.542,20), em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1 e 4.2)	O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.
Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de R\$ 450.00,00, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.3 e Anexo 10 às fls. 41 a 49 dos autos).	O setor de financeiro identificou e realizou os devidos ajustes.
DAR CIÊNCIA ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;	Foi solicitado a Secretaria de Educação a apresentação aos Conselhos do Fundeb e Alimentação Escolar do cumprimento das metas dos Planos de Educação.
RECOMENDAR ao Órgão Central de Controle Interno que adote providências junto ao Setor Contábil do Município para a correção na contabilidade atual da irregularidade na Compensação Previdenciária ocorrida no exercício análise.	Foi solicitado a Secretaria de Finanças as providências necessárias para a correção da irregularidade apontada

- Demonstrativo dos Valores Arrecadados Decorrentes de Decisões do Tribunal de Contas que Imputaram Débito a Responsáveis, Individualizados por Título, com Indicação das Providências Adotadas em Relação aos Títulos Pendentes de Execução Para Ressarcimento ao Erário: Facultativo

XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME);

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético
1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.	2016	Os dados utilizados para calcular a percentagem de todas as metas do Plano Municipal de Educação são os dados oficiais do INEP- Sinopses Estatísticas da Educação Básica, Planilha 1.4 de 2017 e, os dados demográficos foram da Planilha referente a população estimada para 2016 (em anexo), tendo em vista, que o último Censo com dados Oficiais foi realizado em 2010.
		2025	

Estratégias	Prazo	Status	Executou estratégia?	Observações
-------------	-------	--------	----------------------	-------------

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.	2025	Em desenvolvimento	Parcial	O município concluiu as obras de mais um Centro de Educação Infantil e adquiriu mobiliários e materiais didáticos pedagógicos
1.2 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.	2015/2025	Concluída	Sim	Em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, as Agentes Comunitárias fizeram levantamento de demanda das crianças de 0 a 6 anos. Também é publicado Edital de pré matrículas para organização e atendimento duas vezes ao ano.
1.3 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.	2016	Em desenvolvimento	Parcial	São definidos através dos editais de pré matrícula até a efetivação das matrículas.
1.4 Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.	2025	Em desenvolvimento	Parcial	O município concluiu a obra e realizou Licitação para aquisição de materiais permanentes, pedagógicos e didáticos para iniciar o atendimento de novas matrículas
1.5 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	2017	Em desenvolvimento	Parcial	De forma parcial encaminhamos as famílias uma pesquisa questionando a infraestrutura, alimentação escolar, gestão e grupo docente.
1.6 Promover a formação continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;	2015/2025	Concluída	Sim	O município possui legislação específica que concede bolsa de estudo ao servidor até a conclusão do curso. A Secretaria Municipal de Educação firmou parceria com a UDESC, IFSC, UFSC, UNIBAVE para cursos de formação continuada. Também ao PNAIC e a oficina "na palma da mão" ofertada pelo governo federal
1.7 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de	2025	Em Desenvolvimento	Parcial	A formação dos profissionais é realizada durante todo o ano letivo. No que corresponde a pós graduação o município oferta transporte escolar

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.				para facilitar o acesso dos profissionais, bem como, faz a divulgação de materiais impressos que ofertam esses estudos.
1.8 Fomentar o atendimento à população do campo e quilombola na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.	2025	Em desenvolvimento	Parcial	O município possui Escolas consideradas do campo e mantém o atendimento das crianças na educação infantil. Na comunidade quilombola não temos escola, mas realizamos o transporte escolar a partir dos 4 anos de idade para escola mais próxima.
1.9 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica, garantindo a contratação de segundo professor nos casos em que a deficiência ou transtorno exigir, a partir de laudos médicos e avaliação da equipe pedagógica da SME.	2015/2025	Em desenvolvimento	Sim	Atualmente todos os alunos matriculados com laudos médicos diagnosticando alguma deficiência foram atendidos com o 2º professor de turma.
1.10 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.	2025	Em desenvolvimento	Parcial	Em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde, ofertamos o atendimento com psicóloga nas Unidades Escolares Municipais, sempre que os professores solicitaram através de relatórios. O atendimento acontece aos alunos e a família.
1.11 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.	2015/2025	Concluída	Sim	A rede municipal de Ensino conserva as características da educação infantil realizando a manutenção de estrutura física e adquirindo materiais necessários para o atendimento de qualidade. E a articulação com o ensino fundamental acontece com a matrícula automática.
1.12 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com	2015/2025	Concluída	Sim	A Secretaria Municipal de Educação através das Escolas realizam a alimentação do Programa Federal de Frequência

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.				Escolar, participa do Programa Apóia online, além da busca ativa das escolas em contato com os familiares.
1.13 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.	2025	Concluída	Sim	Em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, as Agentes Comunitárias fizeram levantamento de demanda das crianças de 0 a 6 anos. Também é publicado Edital de pré matrículas para organização e atendimento.
1.14 O Município, com a colaboração da União e do Estado, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	2015/2025	Em desenvolvimento	Parcial	Realizamos o levantamento da demanda através de editais de pré matrículas.
1.15 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	2015/2025	Em desenvolvimento	Parcial	O município ampliou o número de vagas em período integral, mas, a maioria das matrículas atendidas são em período parcial.
1.16 Assegurar espaços lúdicos de interatividade a todas as crianças considerando todo tipo de diversidade tais como: brinquedoteca, cantos do faz-de-conta, bibliotecas infantis e parques infantis.	2015/2025	Concluída	Sim	O Município adquiriu brinquedos para cada faixa etária, materiais pedagógicos lúdicos e acervos de livros para contação de histórias e manuseio das crianças, adquiriu também parques para as unidades escolares que atendem o público alvo
1.17 Ajustar a relação entre o número de alunos(as) e professores, garantindo a qualidade do processo de aprendizagem, em conformidade com resolução específica expedida pelo Conselho Municipal de Educação.	2025	Concluída	Sim	O Conselho Municipal de Educação aprovou a Resolução 001/2017 que estabelece o número de alunos por turma.
1.18 Garantir até 2019 a implementação da disciplina de educação física e até 2020 a disciplina de artes para o atendimento na educação infantil por profissional habilitado nas respectivas áreas, perante resoluções expedidas pelo Conselho Municipal de Educação.	2019/2020	Concluída	Sim	Foram chamados profissionais aprovados em concurso público das disciplinas de Arte e Educação Física.
1.19 Adotar mecanismo de colaboração entre setores da educação, saúde e assistência social na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, contemplando as dimensões do educar e cuidar com participação das comunidades interessadas.	2025	Concluída	Sim	Desenvolvemos diversos trabalhos intersetoriais com as secretarias. O Programa saúde bucal realizado nas escolas municipais, peças teatrais voltadas a prevenção da Dengue, realização da

Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

				Noite Cultural, Semana Esportiva com atendimento no contra turno dos alunos. Atendimento do serviço de convivência as crianças com risco de vulnerabilidade.
1.20 Avaliar a proposta curricular municipal para a Educação Infantil que respeite a cultura do campo e todo tipo de diversidade, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.	2025	Em desenvolvimento	Não	Em encontros de discussão para adequações com a Base Nacional Comum Curricular.
1.21 Garantir a continuidade dos processos conforme os diferentes momentos de transição vividos pela criança: transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental.	2015/2025	Concluída	Sim	O município oferta e garante o processo de transição através do trabalho pedagógico realizado, o transporte escolar e a matrícula automática na passagem da educação infantil para o ensino fundamental.

XXII – Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas

As informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas, de conhecimento do Controle Interno Municipal, foram atendidas nos prazos estabelecidos.

Considerações Finais

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da administração pública, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Portanto o controle interno é uma importante ferramenta para o aprimoramento da gestão, pois ele tem o dever de orientar os gestores acerca da observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, bem como a obrigatoriedade de acompanhamento, supervisão e avaliação de cumprimento de metas orçamentárias e limites fiscais. Assim o sistema de controle interno consiste no conjunto de políticas, processos e procedimentos que são desenvolvidos, executados e operacionalizados para garantir que o planejamento seja executado e seus objetivos alcançados.

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2019 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público.;

Considerando que as medidas adotadas visaram à prevenção de irregularidades e falhas da mesma natureza;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde;

Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nestes termos, a Diretoria de Controle Interno do Município de Paulo Lopes conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2019 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

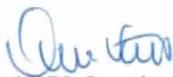
Município de Paulo Lopes

Estado de Santa Catarina

Rua José Pereira da Silva, 130 - Centro - 88490-000

CNPJ. 82.892.365/0001-32

Paulo Lopes 28 de fevereiro de 2020.



Cláudia Maria Valentim Nascimento

Diretora de Controle Interno

Matrícula nº 1008